



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 20/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA ARTNET INFORMÁTICA
LTDA.**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, CNPJ n.º 03.920.829/0001-09, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 49.146D, CREA-RJ, e do CPF n. 536.661.607-78, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Administração - Substituto, **MARCIUS CORREIA LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 939901, SSP/PE, e do CPF n. 036.205.904-78, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU n.º 92, de 22 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço de junho de 2020 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD n.º 05, de 22 de junho de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **ARTNET INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.264.556/0001-60, com sede SIG quadra 1 Lotes 985/1055 Edifício Empresarial Parque Brasília, sala T06, Cruzeiro, Brasília- DF. CEP: 70.610-410, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor **UELITON MÁRCIO DE LACERDA GALINDO**, residente e domiciliado em SHIGS 709 Conjunto D Casa47, CEP: 70360-704 - Asa Sul- Brasília - DF, portador da carteira de habilitação n.º 00313353102 expedida pelo DETRAN/DF, inscrito no CPF/MF sob o n. 659.040.361-91, conforme 8ª alteração contratual apresentada, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2021-ESMPU, dos autos do Processo ESMPU n.º 0.01.000.1.001617/2020-28 e, no que couber, do Decreto n.º 3.555/2000, de 08 de agosto de 2020 e do Decreto 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento, gravação e gerenciamento de imagem - Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - com objetivo de atender às necessidades de segurança orgânica da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 207/2020, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato; às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. 03/2021-ESMPU; ao Termo de Referência n.º 207/2020; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU n.º 0.01.000.1.001617/2020-28 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento e a instalação, objeto deste contrato, obedecerão as seguintes especificações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A infraestrutura e as instalações dos equipamentos objeto desta aquisição, bem como as especificações técnicas dos equipamentos e serviços, encontram-se detalhadas nos Anexos I e II, respectivamente, deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos, materiais e serviços que compõem o sistema de videomonitoramento estão especificados no quadro abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.
1	Câmera tipo 01: bullet, 2MP, lente Varifocal de 2.8 a 12mm, IP, 50 metros de IR, WDR	UN	12
2	Câmera tipo 02: bullet, 2MP, com lente fixa de 2.8 mm, IP, 30 metros de IR, WDR	UN	30
3	Câmera tipo 03: dome fixa, 2MP, IP, com lente fixa de 2.8 mm, 30 metros de IR, WDR	UN	60
4	Gravador digital de vídeo em rede, 16 canais IP, PoE, 8 Terabytes	UN	10
5	Monitor para video wall de 55"	UN	2
6	Estação de monitoramento completa	UN	1
7	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 1	SV	12
8	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 2	SV	30
9	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 3	SV	60
10	Serviços de treinamento em gerenciamento e administração de cftv	SV	1
11	Serviços de implantação de ponto de rede UTP categoria 6 com infraestrutura	SV	12

PARÁGRAFO QUARTO - Dos materiais e equipamentos complementares para execução dos serviços:

1. Todos os tipos de materiais, equipamentos e acessórios necessários à interligação e alimentação dos equipamentos, devem ser fornecidos para o perfeito funcionamento da solução.
2. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade e devem obedecer, quando pertinente, às respectivas normas da ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e/ou sobre o forro, além de canaletas e tubulações apropriadas em mobiliários, quando disponíveis.

3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer todo e qualquer acessório mesmo que não previsto neste termo, mas que se faça necessário ao correto funcionamento da solução.
4. Caberá à CONTRATADA entregar os sistemas e equipamentos objeto deste termo, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas.
5. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, referentes a cada um dos serviços, materiais de pequeno vulto para complementação da instalação, a exemplo de terminais, fitas isolantes, fitas de vedação, fixações em geral, além de outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos materiais será realizada em período comercial, de segunda a sexta, das 13h às 18h, agendado previamente no Núcleo de Patrimônio da ESMPU(NUPAT), no endereço SGAS 603, lote 22, telefone(61)- 3313-5380, e-mail: nupat@escola.mpu.mp.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA terá o prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, após a data da entrega dos materiais e equipamentos para concluir todos os serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, cronograma detalhado com previsão da instalação dos equipamentos e do treinamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O objeto da presente contratação será recebido das seguintes formas:

1. **Provisória:** mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
2. **Definitiva:** mediante recibo, em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade dos equipamentos e serviços).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste ajuste serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, sendo a CONTRATADA obrigada a substituí-los, às suas custas, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data de recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A notificação referida no parágrafo anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos/serviços, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da solicitação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no caput desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

1. O início do atendimento dos chamados de assistência técnica deverá ocorrer em prazo não superior a 04 (quatro) horas.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

PARÁGRAFO NONO – O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. emitir ordem de fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias ao fornecimento dos bens;
2. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;
3. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
4. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
6. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de emissão de aceite e o consequente recebimento definitivo ou rejeição do que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
7. notificar por escrito, as observações que julgar necessárias à a perfeita conclusão do fornecimento, na hipótese de rejeição dos mesmos;
8. conferir e atestar as Notas Fiscais referentes aos bens e o seu devido pagamento no prazo estipulado;
9. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10. aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;
11. designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;
12. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente da CONTRATANTE, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa da CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades;
13. a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. entregar os produtos na quantidade, prazos e qualidade especificados, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;
 - a. quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte.

2. responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos bens;
3. responsabilizar-se pela instalação de todos os equipamentos adquiridos incluindo a infraestrutura e o sistema de gerenciamento;
 - a. a CONTRATADA deverá procurar o caminho mais adequado desde o rack e/ou quadro de energia do respectivo andar, até o local de instalação dos equipamentos;
 - b. todos os serviços e materiais necessários à execução dos itens descritos neste Termo serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo furos em laje, retirada de luminárias para passagem de eletrodutos, aberturas e recomposições de paredes, pisos e forros, pinturas, além dos demais itens necessários ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações.
4. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
 - a. não sendo definido prazo para atendimento às solicitações, a CONTRATADA se obriga a atendê-las em até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva solicitação.
5. manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
6. responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legítimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação formal da CONTRATANTE;
8. arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
9. solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de marca dos bens para análise e decisão da CONTRATANTE;
10. comunicar à CONTRATANTE, de forma escrita e detalhada, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11. disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
12. zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação sempre que estiverem circulando nas dependências da CONTRATANTE, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
13. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução deste contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
14. fornecer todos os itens novos, de primeiro uso, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, cuja procedência deverá ser facilmente aferida;
15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
16. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e procedimentos

de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

17. apresentar seus empregados devidamente identificados com crachá, os quais deverão ser credenciados, junto ao setor competente da CONTRATANTE, antes de proceder à entrega/execução do objeto contratado;
18. assumir as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
19. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
20. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato;
21. não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
22. não ter no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação na ESMPU, sob pena de rescisão contratual, conforme Resolução CNMP nº 37/2009;
23. ministrar treinamento que possibilite a operação, manuseio, gerenciamento, configuração e utilização da solução adquirida em sua versão mais recente e instalada nas dependências da CONTRATANTE, em idioma português do Brasil;
 - a. o treinamento deverá ocorrer no período de segunda a sexta-feira (em dias úteis), entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas), deverá ser ministrado por técnico certificado no sistema fornecido e ter carga horária, mínima, de 8(oito) horas;
 - b. o treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá informar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de seu início, todos os requisitos necessários à realização do treinamento, como conectividade necessária aos laboratórios virtuais, produtos a serem instalados, dentre outros aspectos;
 - c. o treinamento envolverá conteúdo teórico e prático, abordando todas as funcionalidades dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 33.90.39.05-SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS, 33.90.39.48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO, 44.90.52.24 - EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO, 44.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO 44.90.52.41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foram emitidas as Notas de Empenho nº 2021NE000137 e 2021NE000142, de 31/05/2021 e 02/06/2021, nos valores de R\$ 33.389,50 (trinta e três mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e R\$ 159.327,34 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 192.716,84 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), conforme valores unitários abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Câmera tipo 01: bullet, 2MP, lente Varifocal de 2.8 a 12mm, IP, 50 metros de IR, WDR	UN	12	R\$ 1.916,00	R\$ 22.992,00
2	Câmera tipo 02: bullet, 2MP, com lente fixa de 2.8 mm, IP, 30 metros de IR, WDR	UN	30	R\$ 433,00	R\$ 12.990,00
3	Câmera tipo 03: dome fixa, 2MP, IP, com lente fixa de 2.8 mm, 30 metros de IR, WDR	UN	60	R\$ 633,00	R\$ 37.980,00
4	Gravador digital de vídeo em rede, 16 canais IP, PoE, 8 Terabytes	UN	10	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00
5	Monitor para video wall de 55"	UN	2	R\$ 8.682,67	R\$ 17.365,34
6	Estação de monitoramento completa	UN	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
7	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 1	SV	12	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00
8	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 2	SV	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
9	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 3	SV	60	R\$ 96,00	R\$ 5.760,00
10	Serviços de treinamento em gerenciamento e administração de CFTV	SV	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
11	Serviços de implantação de ponto de rede UTP categoria 6 com infraestrutura	SV	12	R\$ 1.620,62	R\$ 19.447,50
VALOR TOTAL					R\$ 192.716,84

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos bens efetivamente fornecidos, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

1. O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos será efetuado pela Administração, em parcela única, quando do recebimento definitivo dos produtos;
2. O pagamento referente aos serviços será efetuado pela Administração, em parcela única, após a efetiva execução/prestação e recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens e serviços efetivamente entregues e aceitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

PARÁGRAFO SEXTO – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO OITAVO – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. faltar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;
6. não manter a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
2. Multa:
 - a. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 15 (quinze) dias úteis;

- b. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “b” acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 4. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nos itens 1, 3, 4 e 5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atrasar no atendimento às ordens de serviços, em prazo superior aos estipulados neste instrumento.	5
2	Atrasar na execução dos serviços, em prazo superior aos estipulados neste instrumento, por ocorrência.	5
3	Entregar o serviço mal executado, totalmente ou em parte, ou fornecimento de quaisquer materiais que não estejam de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado os de primeiro uso, conforme determinado, por ocorrência.	2
4	Não substituir, no prazo estabelecido, o material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação	2

4	ou vício de funcionamento, por ocorrência.	3
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	1
7	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência.	4
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
11	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no edital/contrato.	1

PARÁGRAFO QUARTO – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO SEXTO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO OITAVO – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica desde que:

1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
3. não exista prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
4. exista anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a União por até 5 anos, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de aplicação da penalidade prevista no artigo 87, IV, da Lei 8666/93, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEXTO – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá:

1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
2. Garantir que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs);
3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
4. Responsabilizar-se pela disposição final correta e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso;
 - a. A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os materiais utilizados na embalagem dos produtos ofertados deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil. (se houver)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 2 (dois) meses, contados da última assinatura eletrônica, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, o contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas originárias da execução do fornecimento objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

ANEXO I - INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES

Para instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes materiais:

1. Eletroduto de Aço Galvanizado 3/4” para infraestrutura de cabeamento estruturado entre o rack e o servidor e, entre o rack e o totem de impressão;
2. Cabos UTP Categoria 6 não halogenados com baixa emissão de fumaça (LSZH) para interligação entre o rack e o servidor e, entre o rack e os demais equipamentos;
3. Caixas de passagem de 10 x 10 cm para utilização entre forros a cada 15m de eletrodutos ou curvas de 90o;
4. Conduletes Ø3/4” para utilização nas instalações aparentes.

Situação 01 – Instalações entre o forro.

Caso o caminho mais adequado seja entre o forro, deverão ser utilizados os espaços de encaixe das luminárias existente na dependência. Caso contrário, a CONTRATADA deverá prever a recomposição e pintura dos cortes necessários no forro.

Situação 02 – Instalações aparentes.

Caso o caminho mais adequado seja aparente, a infraestrutura deverá passar pelos cantos da dependência, prevendo a pintura dos eletrodutos de aço galvanizado e conduletes na cor existente das paredes da unidade.

Memorial de Especificações de Materiais e Equipamentos

Conduitos

O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como luvas, curvas, conector tipo box, entre outros, acessórios de fixação e sustentação dos eletrodutos fixados em piso, parede e laje.

O fornecimento das eletrocalhas, perfilados e calhas deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como mata juntas, tala de emenda, entre outros, acessórios de fixação e sustentação das eletrocalhas ou perfilados, sejam sustentados sobre o piso por suportes em perfilados 38x38mm, sejam sustentados em parede ou em laje ou sustentados em qualquer outro tipo de estrutura.

Eletrodutos Metálicos

Aplicação:

Proteção mecânica e elétrica dos cabos.

Encaminhamento de circuitos/instalações aparentes em entre forro e entre o piso elevado.

Normas Específicas:

NBR 6323:2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação.

NBR 5597:2013 – Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT — Requisitos.

NBR 5598:2013 – Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP — Requisitos.

NBR 15701:2012 – Conduletes metálicos roscados e não roscados para sistemas de eletrodutos.

NBR NM ISO 7-1:2000 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca.

Características Técnicas / Especificação:

Serão rígidos, de aço carbono, com revestimento protetor. A rosca é cônica segundo as especificações "BSP", e de acordo com as Normas NBR-6414 (PB-14) e ISO-7;

Os eletrodutos obedecerão ao tamanho nominal em polegadas e terão paredes com espessura “classe pesada”.

Possuirão superfície interna isenta de arestas cortantes.

Deverão ser fornecidos com uma luva roscada em uma das extremidades e fornecidos com rebarba interna removida;

Os eletrodutos deverão ser fabricados de acordo com a Norma NBR-5597 (EB- 341) classe pesada;

Para instalações aparentes e expostas ao tempo somente deverão ser empregados eletrodutos “classe pesada” com revestimento protetor à base de zinco, aplicado a quente (galvanizado) conforme a NBR 6323.

Para instalações aparentes não expostas ao tempo (internas), ou enterrados no solo, ou embutidas em pisos de concreto, quando previstas em projeto, deverão ser empregados eletrodutos “classe pesada” com revestimento protetor à base de zinco, aplicado a frio (galvanização eletrolítica).

Os acessórios do tipo luva e curva deverão obedecer às especificações da Norma 5598 e acompanham as mesmas características dos eletrodutos aos quais estiverem conectados.

Luvras para bitola nominal igual ou maior que 2.1/2", sendo roscas duplocônicas.

Luvras para bitola nominal igual ou menor que 2", roscas cilíndricas.

São admitidas as seguintes variações na espessura da parede nominal: Tubos com costura: - 12,5%.

São admitidas as seguintes variações de diâmetro dos eletrodutos:

+/- 1% do diâmetro externo para os eletrodutos de tamanho nominais maiores que 34 mm; +/- 0,40 mm para tamanhos nominais igual ou menores que 34 mm.

Eletrodutos Flexíveis:

Proteção mecânica e elétrica dos cabos.

Utilizado na alimentação de máquinas com risco de vibração, circuitos terminais que requeiram mobilidade pequena. Instalações aparentes ou em espaços de construção acessíveis com o entrepiso.

Características Técnicas / Especificação:

Serão metálicos, de aço zincado, de construção espiralada, recobertas por camada de PVC autoextinguível, tipo Sealtubo.

Obedecerão ao tamanho nominal em polegada conforme projeto e terão diâmetro mínimo de 3/4".

Luvas para bitola nominal igual ou maior que 2.1/2", sendo roscas duplocônicas.

Luvas para bitola nominal igual ou menor que 2", roscas cilíndricas.

São admitidas as seguintes variações na espessura da parede nominal: Tubos com costura: - 12,5%.

São admitidas as seguintes variações de diâmetro dos eletrodutos:

+/- 1% do diâmetro externo para os eletrodutos de tamanho nominais maiores que 34 mm; +/- 0,40 mm para tamanhos nominais igual ou menores que 34 mm.

Caixas

Tipo: Caixas de passagem e derivação

Aplicação: Nos circuitos de instalações elétricas e sistemas de cabeamento estruturado.

Normas Específicas:

NBR 6235 - Caixas de derivações de instalações elétricas prediais – Especificação;

NBR 5431 - Caixas de derivação para uso em instalações elétricas domésticas e análogas – Dimensões; Normas complementares exigidas.

Características Técnicas / Especificação:

Caixa octogonal 4"x4" (com diâmetro de 114mm e profundidade de 53mm), constituída de material termoplástico, na cor preta ou amarela.

Deve possuir suportes em aço galvanizado e rosqueado para fixação de parafusos e tampões para encaixe de eletrodutos de 3/4".

Para instalação embutida em parede ou teto: Caixa 4"x2" (profundidade de 51mm) ou 4"x4" (profundidade de 46mm), constituída de material termoplástico, na cor preta ou amarela.

Deve possuir suportes em aço galvanizado e rosqueado para fixação de parafusos e tampões para encaixe de eletrodutos.

Caixa de passagem 15x15cm com altura de 97,5mm, constituída em liga de Alumínio silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza. Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

Caixa de passagem 20x20cm com altura de 97,5mm, constituída em liga de alumínio silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza.

Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

Caixa de passagem 30x30cm com altura de 116mm, constituída em liga de alumínio silício fundido, com

alta resistência mecânica e à corrosão.

Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza.

Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

Para instalações embutidas em paredes e teto, serão empregadas caixas estampadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm e revestimento protetor à base de tinta metálica.

Para pontos de luz no teto serão octogonais 4x4", nas paredes serão 4x2" ou 4x4 "para interruptores e tomadas, 4x4" para telefone.

Para os casos acima poderão ser utilizadas caixas de passagem confeccionadas em PVC autoextinguível.

Para instalações aparentes, de maneira geral serão empregados condolentes de alumínio fundido, com tampa em alumínio estampado e junta em borracha.

Quando as entradas não forem rosqueadas, deverão ter junta de vedação em borracha (prensa cabo). Em ambos os casos a vedação deve oferecer grau de proteção IP 54.

Para instalações de alimentadores em áreas abrigadas, em montagem embutida ou aparente, podem ser empregadas caixas de chapa de aço dobradas, com tampa aparafusada. Nestes casos a espessura mínima da chapa deve ser de 1,2 mm.

Para instalações ao tempo ou em locais muito úmidos, deverão ser empregadas caixas de alumínio fundido com tampa com junta de borracha, de forma a oferecer grau de proteção IP 54.

Observações: Para instalações embutidas no piso, as caixas de passagem devem ter dimensão de profundidade externa inferior a do contrapiso.

Tipo: Abraçadeiras de Velcro

Utilizada para agrupamento de cabos.

Características Técnicas / Especificação:

Serão utilizadas abraçadeiras de Velcro com dimensões de 13 mm de largura e 38 mm de comprimento. Deverão ter durabilidade média de 20.000 ciclos e quando imerso em água manter em cerca de 50 % sua força, recuperando-a totalmente quando seca.

Deverá estar incluso no fornecimento dos cabos UTP para instalação em toda a instalação nas calhas, eletrocalhas, racks e em toda a infraestrutura.

Tipo: Certificação do Cabeamento Estruturado

Aplicação: Verificação dos parâmetros conforme descrito abaixo:

Características Técnicas / Especificação:

Deverão ser entregues relatórios de todos os pontos lógicos na forma impressa e também em meio magnético (CD).

A empresa contratada deverá apresentar previamente, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, relatório impresso de, pelo menos, um ponto lógico, para que esta confira os parâmetros calibrados no aparelho e autorize a certificação dos pontos lógicos restantes.

Para os componentes Categoria 6, a certificação deverá ser realizada com equipamento Analisador de Rede Local de acordo com as Normas TIA/EIA-568- B.2-1, TIA/EIA-568-B.2 e TIA/EIA-568-B.1.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01. CAMERA TIPO 01: BULLET 2MP, COM LENTE VARIFOCAL DE 2.8 A 12 MM, IP – POE, 50 M IR - Referência: Interlogix TVB-5604, Hikvision DS-2CD2623G0-IZS

A câmera deve ser fornecida com no mínimo as seguintes características:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 2.8 a 12mm motorizada, com varredura progressiva;
Possuir ângulo de visualização mínima de 110o na horizontal e 135o na vertical;

Possuir sensor no mínimo 1/2.8”;

Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 a 1080p à taxa de frames de 30;

Possuir lente com correção de IR com pelo menos 50 metros;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

Possuir Wide Dynamic Range com até 120 dBs;

Possuir tempo do obturador entre 1/3s a 1/100.000s;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,01 lux e no modo PB a 0,0 lux com FStop de 1.2;

Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, efeito corredor, violação da câmera, intrusão, detecção de face;

Responder a estes eventos através de: 802.1x, Bonjour, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, HTTPS, IGMP, IPv4, IPv6, NTP, PPPoE, QoS, RTCP, RTP, SMTP, SNMP, TCP/IP, UPnP;

Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão;

Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265;

Fornecer níveis de compressão configuráveis;

Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100base-T;

Grau de proteção IP67 e IK10 para uso interno/externo;

A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;

Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;

Possuir 1 entrada e 1 saída de alarme;

Possibilitar operação no range de temperatura de -10°C a 60°C;

Possuir aprovações: UL, CE, FCC, REACH, RoHS, WEEE;

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 3) sem uso de equipamentos adicionais;

Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;

Alimentação 12Vdc/PoE(802.3af);

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;

Possuir LED com intensidade e ângulo de iluminação ajustáveis;

Ser capaz de fornecer fluxos H.264, H.265 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;

Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera;

Possuir garantia do fabricante de pelo menos 12 meses.

ITEM 02. CAMERA TIPO 02: IP BULLET 2MP, 2.8 MM, WDR, 30 M IR - Referência:

Interlogix TVB-5601, Hikvision DS-2CD1023G0-I

A câmera deve ser fornecida com no mínimo as seguintes características:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" CMOS ou maior, com varredura progressiva;

Possuir lente fixa de 2.8 mm;

Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 a 1080p à taxa de frames de 30;

Possuir lente com correção de IR com pelo menos 30 metros;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra a luz de fundo;

Possuir Wide Dynamic Range com até 120 dBs;

Possuir tempo do obturador entre 1/3s to 1/100.000s;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,01 lux e no modo PB a 0,0 lux com FStop de 1.2;

Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, efeito corredor, violação da câmera, tamper, intrusão, perímetro e área de interesse, detecção de face, linha cruzada, detecção de falta de comunicação com o servidor;

Responder a estes eventos através de: 802.1x, Bonjour, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, HTTPS, IGMP, IPv4, IPv6, NTP, PPPoE, QoS, RTCP, RTP, SMTP, SNMP, TCP/IP, UPnP;

Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão;

Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265;

Fornecer níveis de compressão configuráveis;

Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100base-T;

Grau de proteção IP67 para uso interno/externo;

A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;

Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;

Possibilitar operação no range de temperatura de -10°C a 60°C;

Possuir aprovações: UL, CE, FCC, REACH, RoHS, WEEE;

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 3) sem uso de equipamentos adicionais;

Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera; Características gerais:

Alimentação 12Vdc/PoE(802.3af);

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;

Possuir LED com intensidade e ângulo de iluminação ajustáveis;

Ser capaz de fornecer fluxos H.264, H.265 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;

Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera;

Possuir garantia do fabricante de pelo menos 12 meses.

ITEM 03. CAMERA TIPO 03: DOME FIXA IP , 2.8 MM, 30 MIR, WDR -

Referência: Interlogix TVD-5601, Hikvision DS-2CD2121G0-I

A câmera deve ser fornecida com no mínimo as seguintes características:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" CMOS ou maior, com varredura progressiva;

Possuir abertura de imagem de no mínimo 110o horizontal, 60o vertical e 130o diagonal;

Possuir lente fixa de 2.8 mm;

Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 a 1080p à taxa de frames de 25/30fps;

Possuir lente com correção de IR com pelo menos 30 metros;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

Possuir Wide Dynamic Range com até 120 dBs;

Possuir tempo do obturador entre 1/3s to 1/100.000s;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,01 lux e no modo PB a 0,0 lux com IR de F1.2;

Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, violação da câmera, tamper, intrusão, perímetro, erro de login, conflito de endereçamento IP, erro de gravação, falha de comunicação com a rede e área de interesse;

Responder a estes eventos através de: 802.1x, Bonjour, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, NTP, PPPoE, QoS, RTCP, RTP, RTSP, SMTP, SNMP, TCP/IP, UPnP;
Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão;

Possuir pelo menos uma entrada e uma saída de áudio com compressão: G.711, G.722.1, G.726, MP2L2;

Possuir pelo menos uma entrada e uma saída de microfone;

Possuir largura de banda configurável em H.265 e H.264;

Fornecer níveis de compressão configuráveis;

Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100 base-T;

Grau de proteção IP67 e IK10 para uso interno;

A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;

Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;

Possibilitar operação no range de temperatura de -30°C a 60°C;

Possuir aprovações: UL, CE, FCC, REACH, RoHS, HAL T, WEEE;

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 3) sem uso de equipamentos adicionais;

Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;

Possuir LED com intensidade e ângulo de iluminação ajustáveis;

Ser capaz de fornecer fluxos H.265, H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;

Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera;

Possuir garantia do fabricante de pelo menos 12 meses.

ITEM 04 - GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS EM REDE COM HD WD DE 8 TERABYTES, 16 CANAIS IP, PoE. Referência NVD 3116- P, Intelbrás

O gravador deverá ser fornecido com no mínimo as seguintes características:

Possuir entrada para 16 câmeras IP(16 canais), Full HD, a 30 FPS,

Possuir 16 portas PoE(802.3at);

Processador principal do tipo duo core;

Sistema operacional Linux embarcado;

HD Western Digital Purple de 8 Terabytes(TB), SATA 3, 6Gb/s

Capacidade total de armazenamento de 12 Terabytes(TB);

Capacidade de 2 HDs

Compatível com tecnologia Onvif perfil S e INTELBRÁS-1

Possuir compressão de áudio: G.711 e AAC;

Possuir pelo menos uma saída de vídeo HDMI que suporte as resoluções: 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;

Possuir pelo menos uma saída de vídeo VGA que suporte as resoluções: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 e uma VGA;

Possuir ao menos um canal de entrada e um canal de saída de áudio, do tipo RCA;

Sistema de compressão de arquivos: H.264, H.265 e MJPEG;

Suportar resoluções de gravações de vídeos: 2MP(Full HD/1080p), 4MP, 6MP e 8MP(4K);

Apresentar pelo menos duas entradas e duas saídas de alarme;

Possuir pelo menos duas portas USB e uma porta serial RS232;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100/1000Mbps;

Alimentação via fonte interna bivolt

Ser equipado com funcionalidade integrada de eventos que permitam suporte a gravações de vídeos inteligentes como: linha virtual, abandono / retirada de objetos, mudança de cena, detecção de áudio, detecção de faces e mapa de calor;

Deverá ser compatível com os itens 01, 02 e 03, constituindo um sistema integrado que possibilite a interoperabilidade.

ITEM 05. MONITOR PARA VIDEOWALL 55" – Referência: Samsung LH55UM55HHLBB/ZD

O display ofertado deve atender as seguintes especificações mínimas:

Possuir diagonal de no mínimo 55"

Resolução nativa: 1920 x 1080;

Relação de aspecto: 16:9;

Ângulo de visão mínimo: 165° vertical e 165° horizontal;

Brilho máximo: 700 cd/m²;

Contraste mínimo: 4000:1;

Tempo de resposta máximo: 8 ms;

Entrada de vídeo digital: 2x HDMI e 1x DVI;

Tensão de operação: 100 a 240 Vdc;

Possuir receptáculo para suporte no padrão VESA;

Vir acompanhado de suporte de parede compatível;

Suportar operação sob temperaturas de 0 a 40 °C;

Suportar operação de: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Conformidade mínima: FCC (EUA) FCC part 15, subparte B classe A, CE (Europa) EN55022, EN55024, VCCI (Japão) V-3 (CISPR22), KCC (Coreia): KN22, KN24, BSMI, UL (EUA): UL 60950-1, CSA (Canadá): CSA C22.2 No. 60950-1, TUV (Alemanha): EN60950-1, NEMKO (Noruega): EN60950-1, KC (Coreia): K60950-1, CCC (China): GB4943.1-2011, PSB (Cingapura): C60950-1, GOST (Rússia): IEC60950-1, EN55022, SIQ (Eslovênia): IEC60950-1, EN55022

ITEM 06. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO COMPLETA - Referência: Dell XPS 8930

A estação de monitoramento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

Deverá possuir controladores de memória e vídeo integrados ao processador, além de uma memória de cache de ao menos 8MB.

Deverá também contar com um sistema de dissipação de calor dimensionado para perfeita refrigeração do processador, considerando que esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado. Deve ser um de última geração disponível para o modelo no mercado nacional.

O microprocessador deverá obter uma pontuação (score) de desempenho igual ou superior ao modelo de referência aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Modelo de referência: Intel Core i7-7700 @ 3.60GHz que possui 8MB de memória cache, 4 núcleos e 8 threads. Especificações: microprocessador e arquitetura X86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;

Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com quatro núcleos físicos de processamento, pelo menos;

Suporte AES (“Advanced Encryption Standard”) para criptografia de dados;

O microprocessador deverá se comunicar com a memória RAM na frequência mínima de 2133MHz.

Placa Principal (placa-mãe):

Deverá suportar integralmente o processador cotado, e contar com uma arquitetura ATX, conforme os padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org/.

Deve também possuir ao menos 1 (um) soquete para o processador, sendo o chipset do mesmo fabricante do processador principal.

Deverá possuir ao menos 2 (dois) slots para memórias do tipo SDRAM DDR4, que permita expansão para 32GB ou mais, além de uma tecnologia Dual Channel.

Deverá também possuir ao menos 06 (seis) portas USB 3.0 nativas, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores.

Deverá contar com suporte a gerenciamento de energia, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS/DMI V2.7, além de ser compatível com WOL (Wake-up On LAN) e com a funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional.

Deverá possuir no mínimo 01 (uma) interface SATA III (6Gb/s) a qual estará conectada a unidade de armazenamento fornecida com o equipamento (disco rígido), um chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, soldado a placa principal, acompanhado de drivers e software para implementação configuração e gerenciamento do módulo TPM 2.0, devidamente implementado, com o Sistema operacional exigido, havendo uma regulagem de velocidade de rotação do ventilador do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação da temperatura da CPU.

Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo placas de livre comercialização no mercado; não produzida em regime de OEM personalizada, e devem contar com um sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

Deverá ser entregue com a versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.

A placa mãe deve permitir habilitar e desabilitar as portas USB, sendo que o fabricante do equipamento tem direitos (copyright) sobre esse BIOS. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante, onde deverão ser apresentadas a documentação do fabricante do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado.

A BIOS deve estar em português ou inglês, em conformidade com a especificação UEFI(www.uefi.org). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada por meio do site www.uefi.org/members na categoria membros. E deverá possuir as seguintes especificações: compatível com o padrão Plug-and-Play;

Suporte a ACPI 5.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração SETUP do BIOS;

Controle de permissões de acesso por meio de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente); Possibilidade que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Prover software de diagnóstico e realização de teste de hardware, sendo compatível com as funcionalidades descritas para o gerenciamento remoto para a placa-mãe;

Gerar alertas como de temperatura, falha de ventiladores, alerta de intrusão e memória não instalada, por exemplo;

Capacidade de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface); verifica, testa, e emite relatório, que mostra o andamento do teste, dos componentes; Permite todas as funções acima especificadas em rede 802.1x.

Memória Principal (RAM) deverá ser no mínimo uma memória tipo SDRAM DDR4, com frequência de 2133MHz, além de 16 (dezesesseis) GB de RAM instalados, configurados em dual channel, em 02 (dois) módulos, sendo de marca e modelo compatíveis com o barramento da placa-mãe e homologado pelo fabricante da placa-mãe;

Unidade de Armazenamento deverá possuir uma unidade de disco rígido interna SSHD (solução híbrida) com capacidade de armazenamento de no mínimo 1 TB (um terabyte) e velocidade dos discos de 7.200 RPMs. A unidade de medida utilizada para a mensuração da capacidade do HD (disco rígido) é o sistema decimal, por ser amplamente utilizada pelos fornecedores destes dispositivos, em detrimento do sistema binário. Desta forma, por exemplo, 1 KB é considerado como 1000 bytes ao invés dos habituais 1024 bytes. Deverá também possuir uma solução híbrida que ocorra de modo automático, sem a necessidade de intervenção ou configuração extra para o seu pleno funcionamento. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento, esta não deverá ser recolhida pelo fornecedor ou fabricante por questões de sigilo dos dados nele contidos.

Interface SATA 3 com taxa de transferência de 6Gb/s; Suporte nativo à tecnologia S.M.A.R.T (SelfMonitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing); A tecnologia S.M.A.R.T estará habilitada e operacional em todos os equipamentos entregues.

Interface de Vídeo deverá possuir uma interface de vídeo com pelo menos 4 GB de memória dedicada, e uma placa de vídeo do Tipo GeForce ou Radeon.

Deverá ter capacidade para operar com suporte às resoluções de 1920 x 1080 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo, VGA 15 pinos, DisplayPort e HDMI, oferecendo suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4. O equipamento deve ser capaz de operar com 2 (dois) monitores simultaneamente, permitindo o espelhamento da imagem nos 2(dois) monitores, com a função de duplicar a área de trabalho entre os monitores, ou área de trabalho única – estender área de trabalho a cada um dos monitores.

O equipamento deverá possuir duas outras saídas de vídeo que são digitais e HDMI, utilizando adaptador, devendo estes ser entregues junto a todos os cabos necessários para o computador funcionar, simultaneamente, com 3 (três) monitores. Os adaptadores externos permitirão o pleno funcionamento do computador com até 3 monitores, simultaneamente, compatíveis com as entradas de vídeo do monitor.

Interface DB 15(VGA);

Taxa de atualização mínima de 60 Hz @ 1920 x 1080 dpi;

Interface de rede física (cabeada) Gigabit Ethernet On-board, plug & play, para comunicação 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software, com as seguintes especificações:

Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense); Permite comunicação no modo full-duplex; Possui conexão RJ-45 fêmea; Possui LED indicador de atividade de rede; suporte a Wake-up On LAN em funcionamento;

Suporte a PXE 2.0;

O subsistema de rede deverá estar incluído na placa-mãe, não sendo utilizada nenhuma interface de apoio extra (placa extra). Considera-se on-board o fato do chip de rede estar incorporado na placa-mãe em um chip independente.

Interface de Áudio integrada High Definition (Som) deverá possuir uma interface de som integrada à placa-mãe. Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa-mãe em um chip independente. O subsistema de som está incluído na placa-mãe, não sendo utilizada nenhuma interface de apoio extra (placa extra).

Deverá contar com conector/interface para saída para caixa acústica e entrada de linha ou microfone externo, localizados na parte frontal do gabinete. Deve ainda possuir 1 (um) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto-falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som. Os conectores de entrada e saída de áudio não deverão ser compartilhados, ou seja, "combo", utilizados para a função de microfone e fone de ouvido simultaneamente.

Deverá ainda existir dois conectores na parte frontal do equipamento, sendo um específico para entrada de sinal de áudio e outro específico para a saída de sinal de áudio.

Interface USB deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB 3.0 nativas, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores, possuindo livre, após a conexão do teclado e mouse, 2 (duas) interfaces USB na parte traseira do equipamento, sendo que todas seguem o padrão 3.0, e 2 (duas) interfaces USB 3.0 na parte frontal do equipamento, onde estas devem estar dispostas de tal forma que a distância entre suas bordas permitam o uso simultâneo de dois dispositivos de armazenamento do tipo Pen Drive. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, contando com a possibilidade de desativação das portas por meio do BIOS do sistema. O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa-mãe (on-board) sem qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa.

Gabinete deverá contar com um design do tipo desktop ATX, com acabamento em pintura de cor predominante preta e detalhes cinza ou prata do tipo epóxi, com painel frontal em plástico de alta resistência, e permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes "disco rígido" e "memórias" sem a utilização de ferramentas (tool less). Não deve possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas), e deverá vir com "pés" antiderrapantes.

Deverá possuir um sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

Deverá possuir um botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power-on), além de 2 (dois) LEDs frontais, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido, ambos na parte frontal do gabinete. Seu sistema de monitoramento de temperatura deve ser controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos do gabinete. Deverá possuir também um sistema antifurto manual que impede o acesso aos componentes internos, sendo esse baseado em chaves, possuindo o mesmo segredo, sendo utilizadas nestes casos as definições para quantitativo e entrega de chaves definidas para o cadeado Kensington. É importante ressaltar que tudo deve fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo utilizadas adaptações.

Fonte alimentação elétrica deverá ser compatível com o gabinete, sistema e placa-mãe ofertados, apresentando tensões de entrada de 100 a 240 VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada. Sua potência nominal máxima deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, disco rígidos, memória RAM e demais periféricos).

Deverão ser fornecidas as mídias de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro de 64 bits ou superior, incluso licença para cada equipamento do sistema operacional, acompanhando as

mídias e instalação, onde as mídias fornecidas serão de restauração do equipamento do tipo OEM. O conceito de mídia de restauração é estendido ao fornecimento do sistema operacional em imagem ISO gravada em pendrive.

O teclado deverá ser padrão ABNT-2 com conector USB, padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, devendo por isso funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2.

Em termos de design, este deverá possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu e funções especiais e Aplicação (acesso ao menu de contexto, equivalente ao botão direito do mouse), regulagem de inclinação/altura do teclado, LED's indicador de teclado numérico habilitado e indicador de tecla Caps Lock pressionada, além de outros tipos de teclas de atalho, como de acesso à internet, controles de música e vídeo.

Deverá também possuir doze teclas (F1-F12) situadas na porção superior do teclado, e ser da mesma marca que o computador.

O teclado não deverá conter teclas com funções de atalho de controle de energia, tais como desligamento, hibernação e espera, e deverá possuir o bloco numérico separado das demais teclas, a direita do bloco de letras. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão em uso prolongado..

Mouse com conector USB deverá possuir tecnologia óptica, com utilização ambidestra e botões esquerdo e direito, sendo compatível com o padrão Windows, além de contar com uma roda para a realização de rolagem de páginas, localizada entre os botões direito e esquerdo, com função de terceiro botão em caso de ser pressionada. Sua interface USB deverá funcionar sem uso de adaptadores. Dever ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento, e vir com um mouse-pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico.

Monitor de vídeo do tipo pivotante com tela de tecnologia LED (Tela de LCD iluminada por LEDs), com uma tela 100% plana e uma proporção 16:9 (widescreen), onde o tamanho da diagonal deverá ser 23", com brilho de 250 cd/m², contando com uma capacidade de exibição de 16,7 milhões de cores, sendo compatível com a resolução de 1920x1080 dpi @ 60Hz.

Pixel pitch de 0,2652 mm x 0,2652 mm;

Angulo de visão de 178o horizontal / 178o vertical;

Tecnologia IPS;

Tempo de resposta de 5ms (cinco milissegundos);

Frequência de varredura horizontal: 30 a 83 KHz;

Frequência de varredura vertical: 56 a 75Hz;

Plug and play DCC.2B;

Conectores de entrada, 03 (três), conforme descrito abaixo;

01 (uma) entrada HDMI, compatível com a interface de vídeo do desktop fornecido;

01 (uma) entrada 15 Pinos D-Sub (DB-15 fêmea) – VGA, compatível com a interface de vídeo do desktop fornecido;

01 (uma) entrada DVI, compatível com a interface de vídeo do desktop fornecido;

Controle digital de brilho e contraste;

Controle vertical e horizontal automático;

Tratamento antirreflexivo, não sendo utilizada a solução glare (brilhante ou polida)

Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA(±10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.

Deverá ser fornecido um cabo de vídeo com conectores HDMI 1.3 em ambas as extremidades. A garantia do monitor deverá acompanhar integralmente a garantia ofertada para o equipamento, bem como a abertura de chamados de assistência técnica, que deverá ser realizada no mesmo canal indicado pelo fornecedor (canal único para abertura de chamados de garantia, tanto para monitor quanto para os demais equipamentos).

Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação dos equipamentos, bem como a de seus componentes.

O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante, sendo estes os cabos de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002.

ITENS 07 a 11 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

ITENS 07 a 09. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO

Esse serviço deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA, que será responsável pela fornecimento dos equipamentos e pela instalação do sistema de videomonitoramento.

O serviço abrangerá a instalação e a configuração completa de câmeras, conforme descrito a seguir:

Deverá ser realizadas toda configuração e implantação necessária para execução das atividades de monitoramento, incluindo o transporte dos equipamentos para instalação;

Deverá ser instalado e configurado nas câmeras os certificados digitais de segurança para atender o protocolo 802.1x ou outros que a CONTRATANTE solicitar. Os certificados serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

Deverá ser habilitado o protocolo HTTPS nas câmeras e desabilitado o protocolo HTTP;

Deverão ser configuradas as funções de análise de vídeo e de eventos nas câmeras que disponham destes recursos;

As câmeras deverão ser sincronizadas com o servidor NTP (Network Time Protocol) da CONTRATANTE;

Todos os itens e acessórios necessários para a instalação deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, que será responsável pela apresentação e guarda desses itens e acessórios, onde deverão estar incluídos parafusos, buchas, cabos, braçadeiras, isoladores e outros itens necessários, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

Os equipamentos, materiais e serviços necessários para o funcionamento da câmera em sua plenitude deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, que não poderá alegar desconhecimento ou dificuldade de instalação, para justificar a inclusão de novos itens ou serviços;

Deverá ser feita a montagem, fixação da câmera, instalação do suporte da câmera (quando possuir), e apontamento da mesma para uma melhor cobertura da área de monitoramento (zoom, foco, WDR etc).

Fixação do suporte para a câmera ou caixa de proteção, conforme a localização indicada no projeto arquitetônico, observada a distância aproximada de 10 (dez) cm abaixo do teto e/ou de 3 m (três metros) acima do piso, de forma a dificultar o alcance das pessoas em locais de circulação.

Qualquer dispositivo elétrico ou eletrônico (fonte de alimentação, divisor PoE, etc.) necessário ao funcionamento da câmera deverá ser acomodado no interior das caixas de proteção, no caso das câmeras externas, ou fixados acima do teto, devidamente protegidos.

Encaixe da câmera no suporte ou caixa de proteção e posicionamento conforme a área-alvo de monitoramento especificada na tabela descritiva das câmeras. Depois de corretamente posicionadas, as câmeras e suportes deverão ser firmemente fixados evitando deslocamentos acidentais. No caso de montagem das câmeras fixas em caixas de proteção, deverá ser observada a distância entre a lente e o vidro da caixa de forma a evitar reflexões.

A Conexão do cabo de dados deverá estar embutida na estrutura do suporte de fixação da câmera ou, quando isso não for possível, protegidos contra danos acidentais ou intencionais, através de invólucro protetor e pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas. Nas caixas de proteção, as entradas dos cabos deverão estar devidamente vedadas através da utilização de "prensa cabos" e borrachas de

vedação, prevenindo a entrada de água e poeira. Configuração do endereço IP, da identificação da câmera e da senha de acesso à interface web para o usuário administrador, de acordo com o esquema fornecido pela área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

Regulagem adequada da câmera considerada a luminosidade do local, objetivando a melhor qualidade da imagem. Deverá compreender o ajuste manual do foco e da íris (quando necessário), resolução, nível de compressão, brilho, contraste, nitidez, cor, balanço de branco e quaisquer outras configurações necessárias ao tratamento da imagem. Para todas as câmeras deverão ser realizados testes e ajustes em um horário diurno e outro noturno.

Todas as atualizações do software deverão estar disponíveis sem custo adicional pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

ITEM 10. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VÍDEO

Instalação e configuração dos gravadores digitais, da estação de monitoramento e dos monitores que constituem o sistema de CFTV.

Instalação das atualizações e correções de segurança disponíveis para o programa instalado. Cadastro e configuração de todas as câmeras de vídeo para as operações de: visualização e gravação;

Definição de agendamentos para transmissão, gravação e eventos; definição de eventos e alertas;

Definição das opções de gerenciamento do espaço de armazenamento;

Configuração da detecção de movimentos; cadastro de usuários e permissões de acesso; configuração do acesso Web;

Estação de Monitoramento

Instalação e configuração objetivando o funcionamento de dois monitores simultaneamente; configuração do acesso WEB da solução, compreendendo: cadastro de servidores; criação e montagem dos mosaicos de tela; configuração da detecção de movimentos; configuração para o uso de múltiplos monitores.

Treinamentos: câmeras e software de gerenciamento de vídeo

Treinamento para capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizarem com precisão os equipamentos e softwares integrantes do sistema de CFTV.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para uma equipe de 14 (catorze) pessoas nos procedimentos necessários ao bom uso do sistema ofertado, com carga horária mínima de 08(oito) horas em 02(duas) turmas.

O treinamento deverá ser realizado nas dependências da ESMPU com computadores e projetor fornecidos pela CONTRATANTE.

O treinamento deverá ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante.

O material didático do treinamento deverá ser oficial do fabricante, homologado pelo mesmo, e fornecido pela CONTRATADA.

A capacitação terá como base a utilização dos recursos nativos das Câmeras e do uso de softwares fornecidos pelos respectivos fabricantes dos equipamentos, abrangendo pelo menos os seguintes tópicos:

Visão geral de Hardware & Software;

Log e Alertas;

Gerenciamento de eventos.

ITEM 11. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE UTP CATEGORIA 6 COM INFRAESTRUTURA

Este serviço contempla o fornecimento e a implantação de ponto de rede em cabeamento categorias 6 para uso em infraestrutura a ser construída originada a partir dos racks de comunicação existentes nas dependências internas da ESMPU.

O serviço de instalação para cada ponto de rede compreende:

Fornecer e instalar cabo Categoria 6 com 01 conector RJ45 macho (de fábrica) numa das pontas com comprimento de, no mínimo, de 60 a 90m;

Fornecer e instalar 1 (uma) caixa e/ou espelho para fixação de 1 (um) conector RJ45 fêmea Categoria6 no local definido para instalação do ponto de rede;

Fornecer e instalar 1 (um) conector RJ45 fêmea Categoria6 e fixá-lo em caixa e/ou espelho conforme os padrões existentes nos locais de instalação do ponto de rede;

Fornecer uma unidade de patch cord Categoria 6 de 1,0 metro por ponto de rede para ativação do dispositivo de a ser instalado, com conectores macho-macho de fábrica;

Fornecer uma unidade de patch cord Categoria6 de 2,5 metros não gerenciável para ativação entre o patch panel de espelhamento e o switch de rede instalado no rack de distribuição dos pavimentos.

Fornecer e instalar infraestrutura para condução do cabo Categoria6, conforme especificação constante neste termo de referência, baseada em eletroduto metálico flexível, tipo seal tubo de 1", a ser lançado sobre o forro desde o rack de comunicação do pavimento a até o local definido para terminação do ponto de rede;

Fornecer e instalar os acessórios necessários à instalação, tais como, parafusos, buchas, suportes, junções, terminações, emendas, derivações, velcros, etc.

Identificar o ponto nas duas pontas;

Certificar o ponto com equipamento scanner calibrado para cabeamento Categoria 6 no parâmetro de link permanente, ou seja, o ponto deverá ser certificado desde o patch panel instalado no rack de concentração de cabeamento até o local definido para terminação do ponto.

Emitir e entregar um laudo individual para cada ponto instalado, emitido pelo equipamento scanner.

Este serviço deve contemplar o fornecimento e instalação de componentes da marca Nexanscategoria6, devido à padronização das instalações já existentes, e assim garantir o perfeito funcionamento de toda a solução.

É ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

Recomposições da área de trabalho, em especial de forros e retoques de pintura ou acabamentos em gesso, que foram feitos ou danificados durante a instalação;

A limpeza do local de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Ueliton Marcio de Lacerda Galindo, Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 15:27 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário de Administração**, em 24/06/2021, às 21:05 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0280069** e o código CRC **00E9496A**.

BR PRODUÇÕES EIRELI-ME	13.758.146/0001-42	55426	01416.004916/2020-71	20180263410009	IDESCONTO 2018	TODOS OS SEGMENTOS DE MERCADO	R\$ 446,63	R\$ 672,32
BR PRODUÇÕES EIRELI-ME	13.758.146/0001-42	55426	01416.004916/2020-71	20180231740003	UNIMED MANAUS	RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TV ABERTA)	R\$ 297,75	R\$ 1,11
BR PRODUÇÕES EIRELI-ME	13.758.146/0001-42	55426	01416.004916/2020-71	20180191010000	MERCHAN BREAK PEDRESTES 2018	RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TV ABERTA)	R\$ 297,75	R\$ 449,81
BR PRODUÇÕES EIRELI-ME	13.758.146/0001-42	55426	01416.004916/2020-71	20180252550009	SANTO REMÉDIO	RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TV ABERTA)	R\$ 297,75	R\$ 448,21
DIALÉTICA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELLI	21.244.282/0001-42	54435	01416.019790/2018-15	20170235320009	Mediclick - Médicos	COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE MASSA POR ASSINATURA (TV PAGA)	R\$ 1.488,75	R\$ 2.355,20
DIALÉTICA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELLI	21.244.282/0001-42	54435	01416.019790/2018-15	20170141250007	Chamada workincena	RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TV ABERTA)	R\$ 2.977,51	R\$ 4.465,67
PILINTRA FILMES LTDA-ME	22.788.981/0001-16	53498	01416.019537/2018-61	20170050260000	LANÇAMENTO DA NOVA MARCA	RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TV ABERTA)	R\$ 2.977,51	R\$ 4.817,02
SM & AA PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA ME	21.831.217/0001-13	53636	01416.019617/2018-17		MAUANI, O SILÊNCIO DE MARIA	OUTROS MERCADOS	R\$ 729,12	R\$ 1.241,84
SM & AA PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA ME	21.831.217/0001-13	53636	01416.019617/2018-17		MAUANI, O SILÊNCIO DE MARIA	RADIOFUSÃO DE SONS E IMAGENS (TV ABERTA)	R\$ 729,12	R\$ 1.241,84

Para obtenção do valor consolidado do débito tributário, esta Superintendência de Fiscalização e Combate à Pirataria levou em consideração o prazo legal de 10 (dez) dias para pagamento da CONDECINE, a contar da data de solicitação do registro, conforme disciplinado pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 60/07. A metodologia de cálculo, por sua vez, foi extraída da combinação dos artigos 44 e 61 da Lei 9430, de 27 de dezembro de 1996, e de acordo com o disciplinado pelo artigo 66 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ficam, portanto, cientes desta notificação de lançamento e intimados a recolher a importância devida por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU que pode ser obtida através do e-mail fiscalizacao.tributaria@ancine.gov.br, que informará o valor atualizado e a data para pagamento, ou a apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, contados do 15º dia da publicação deste Edital, conforme artigo 15 do Decreto 70.235/72, dirigida à Superintendência de Fiscalização e Combate à Pirataria da ANCINE, sito à Avenida Graça Aranha 35, Centro - SFI/CFT - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002.

Decorrido o prazo supra, sem que tenha havido o pagamento do débito, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável, findo o qual, sem que ocorra a extinção dos débitos, implicará: i) a inscrição do crédito em Dívida Ativa, conforme artigo 201 do CTN; ii) a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; e iii) após o prazo de 75 dias, a contar da publicação deste edital, inclusão no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor federal - Cadin (art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/2002).

Outrossim, informamos que os referidos processos se encontram à disposição na Superintendência de Fiscalização da Agência. A vista e/ou cópia dos autos do respectivo processo pode(m) ser obtida(s) mediante requerimento formalizado pessoalmente ou por contato pelo endereço eletrônico fiscalizacao.tributaria@ancine.gov.br

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2021.

LIANA NAZARETH CARDOSO SALDANHA

Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/403201-5-00001-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/07/2021 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VALQUIRIA PIMENTEL DA CUNHA CORREIA
Pregoeira

(SIASGnet - 25/06/2021) 403201-40402-2021NE800000

Ministério Público da União

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 915/2021

Termo de Credenciamento nº 915/2021, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e o CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: prestação de serviços MÉDICOS. PGEA: 1.13.000.000568/2021-50. Vigência: 24/06/2021 a 23/06/2026. Assinatura: pelo Credenciante SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva), pelo Credenciado PAULO ROBERTO JOST (Representante Legal).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 917/2021

Termo de Credenciamento nº 917/2021, celebrado entre o Ministério Público da União e LAMAC LABORATÓRIO MÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços médicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Conselho Nacional do Ministério Público, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 33.90.39 e 33.90.36, com recursos consignados em Lei Orçamentária Anual (LOA), na Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes, no respectivo Programa de Trabalho, mediante emissão de Notas de Empenho. Assinaturas: Sônia Márcia Fernandes Amaral, Diretora Executiva do Plan-Assiste/MPF, pelo Credenciante, e Ivone Cotta Machado, pelo Credenciado.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 20/2021. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: ARTNET INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 09.264.556/0001-60). Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento, gravação e gerenciamento de imagem - Circuito Fechado de Televisão (CFTV). Modalidade: Pregão Eletrônico n. 03/2021-ESMPU. Vigência: de 24/06/2021 até 24/08/2021. Data de Assinatura: 24/06/2021. Valor Total: R\$ 192.716,84. Nota de empenho: 2021NE000137 e 2021NE000142, datadas de 31/05/2021 e 02/06/2021. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.39.05, 33.90.39.48, 44.90.52.24, 44.90.52.33 e 44.90.52.41. Processo: 1617/2020-28. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, UELITON MARCIO DE LACERDA GALINDO, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os valores unitários respectivos: CW Artigos do Vestuário EIRELI - CNPJ 06.283.056/0001-87 (Itens 1 - R\$7,76; 2 - R\$7,76 e 3 - R\$7,79), JB Representação de Medicamentos e Perfumaria Ltda. - CNPJ 36.122.201/0001-09 (Item 4 - R\$0,19), Nativa Distribuição de Suprimentos EIRELI - CNPJ 09.482.201/0001-47 (Item 5 - R\$0,18), Império Indústria e Comércio de Bandeiras EIRELI - CNPJ 21.589.394/0001-35 (Itens 6 - R\$58,35; 7 - R\$58,35 e 8 - R\$58,35).

ANDREA MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeira

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 423002 - IBRAM - SEDE

Número do Contrato: 10/2018.

Nº Processo: 01415.002452/2018-54.

Pregão. Nº 5/2018. Contratante: IBRAM - SEDE. Contratado: 13.570.532/0001-06 - PREMIER SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses e repactuação de valores. Vigência: 10/07/2021 a 10/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 41.273,49. Data de Assinatura: 23/06/2021.

(COMPASNET 4.0 - 23/06/2021).

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 34/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/06/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo necessários para a execução dos serviços e com reposição de peças e materiais de 04 (quatro) elevadores, instalados no prédio sede do Museu Histórico Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOSE PEREIRA IGNACIO
Pregoeiro

(SIDE - 25/06/2021) 423002-42207-2021NE800000

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 01450.004639/2014-32 - Termo Aditivo nº 014/2021 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 156 - COMPROMISSÁRIO: Município de Diamantina/MG - CNPJ nº 17.754.136/0001-90; Objeto: Prorrogar por 120 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado para contratação de projetos para Restauração do antigo Diamantina Tênis Clube. Da Prorrogação: De 24/06/2021 a 21/10/2021. Data e Assinatura: 21/06/2021 - do Prefeito Municipal de Diamantina, Sr. Juscelino Brasileiro Roque.

PROCESSO Nº 01514.000712/2019-10 - Termo Aditivo nº 005/2021 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 197 - COMPROMISSÁRIO: Município de São João Del Rei/MG - CNPJ nº 17.749.896/0001-09; Objeto: Prorrogar por 120 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado para a execução da obra de Restauração das Pontes de Ferro do Teatro e Passarela EFOM. Da Prorrogação: 19/06/2021 a 16/10/2021. Data e Assinatura: 16/06/2021 - do Prefeito Municipal de São João Del Rei, Sr. Nivaldo José de Andrade.

PROCESSO Nº 01450.004464/2014-63 - Termo Aditivo nº 019/2021 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 263 - COMPROMISSÁRIO: Município de Belém/PA - CNPJ nº 05.055.009/0001-13; Objeto: Prorrogar por 120 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado para a contratação de projetos para a Revitalização da Feira Ver-o-Peso. Da prorrogação: 26/06/2021 a 23/10/2021. Data e Assinatura: 21/06/2021 - do Prefeito Municipal de Belém, Sr. Edmilson Brito Rodrigues.

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação de preços do contrato 03/2016 - relativo aos serviços de vigilância armada executado na sede da superintendência do iphan em goiás e nos escritórios técnicos em goiás e pirenópolis.

(COMPASNET 4.0 - 25/06/2021).'

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000569202000. Objeto: Contratação de empresa especializada, de forma contínua, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, na prestação de serviços editoriais relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção editorial, visando o atendimento das demandas da Gerência de Edições, localizada à Rua São José, 50/11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, pertencente à FUNARTE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/06/2021 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas, 3131 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, Cidade Nova -

